

Publicado no Jornal 88 Lei Municipal Nº 631/86.

Gazeta do Sudoeste

Em data de 15/05/87 Súmula: Autoriza o poder executivo municipal

Página _____

a pagar uma Pensão mensal para
o menor Valdecir Pedrosa Leite.

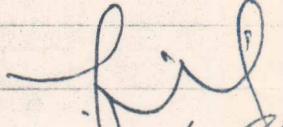
Faço saber que a Câmara Municipal de
Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o poder Executivo Muni-
cipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a pagar
uma pensão mensal para o indigente Valdecir Pedrosa
Leite, que é portador de atrofia do membro inferior
esquerdo.

Art. 2º) - O pagamento de Pensão
mencionada, será como as demais que recebem
desta Prefeitura Municipal, ou seja, 1/4 (um quarto)
do salário mínimo vigente na região. Verba do de-
partamento de Administração, (f) conforme Lei Mu-
nicipal nº 549/82 de 23 de setembro de 1982.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, sendo revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná, 03 de dezembro
de 1986.


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal